
Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

Aos oito de maio de 2.023, através da plataforma do google meets, às 14h00, foi realizada uma reunião extraordinária do CMPBEA à pedido da Presidente Eliane Consorte, para análise do Projeto de Lei nº 092/2023, de autoria do executivo que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 8.354, de 27 de dezembro de 2007.

Estiveram presentes: Juliana Vieira Pinto e Rosana Moraes, representando a Sema; Josiane Gomes Tavares Ilse representando a Divisão de Zoológico e Bem-Estar Animal da Sema; Patrícia Aparecida de Freitas representando a Seção de Bem-Estar Animal da Sema; Anderson Santana representando a Urbes - Trânsito e Transportes; Prof. Murilo Melo Juste Dini, representante da UNISO, Eliane Consorte representando a Associação Anjos e Protetores, Jessé Cubas Garcia, representando a ASPA, Flávia Maria de Toledo, representando a APGS e Isabela Martins, representando a Vereadora Fernanda Garcia.

A Dra Juliana Mazzei, representante da OAB, bem como os Srs. Vanderlei Martinez e Dr. Célio dos Santos Fagundes, representantes da SPASO justificaram ausência.

Ato seguinte, a Presidente Eliane Consorte deu as boas vindas para todos e explicou a urgência dessa conversa, explicando que recebeu da Comissão do Bem Estar Animal da Câmara Municipal, através da vereadora Fernanda Garcia um questionamento sobre a opinião do CMPBEA sobre a sugestão de alteração do artigo 13 inciso VII, da Lei nº 8354, de 27 de dezembro de 2007, que passaria a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13 (...)

(...)

VII - possuir, salvo nas hipóteses de canil ou gatil, mais de 10 (dez) animais, entre cães e gatos, com idade superior a 90 (noventa) dias, sendo que casos de número superior ao estipulado neste inciso somente serão aceitos para entidades, organizações não governamentais ou protetores independentes que estejam cadastrados na Seção de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal, desde que observada a legislação vigente e demais normas técnicas aplicáveis;

(...) (NR)

Como a proposta é uma antiga demanda dos Conselheiros, ela foi aprovada por unanimidade.

Contudo, a Sra. Josiane fez uma colocação de suma importância, posto que a proposta de alteração deixou de prever os casos em que municípios com animais em número superior ao estipulado poderiam ter uma autorização especial do CCZ, desde que atendessem todas as exigências técnicas e legais.

Assim, ficou acordado que uma cópia da ata dessa reunião será encaminhada para a Vereadora Fernanda Garcia, e ela endereçará ao Vereador João Donizeti, Líder do Governo, uma substitutiva, a pedido do CMPBEA para que essa possibilidade, de municípios, que não estejam enquadrados nem como entidades, nem ONGs, nem como protetores independentes, mas que tenham condições de acolher um numero maior de animais, desde que atendam todas as exigências legais e tecnicas, possam receber uma autorização especial do CCZ.

Nada mais tendo a ser tratado às 15h00 a reunião foi encerrada e eu Juliana Vieira Pinto, Secretária Executiva do CMPBEA lavrei a presente ata.